

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

#### LEI Nº 031/2004

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São Pedro dos Ferros, estima a receita em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

m.c.



CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	237.250,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.291.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00
SUB TOTAL	5.677.250,00
( - )DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	581.250,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	5.096.000,00
	4.3
RECEITAS DE CAPITAL	Annual Control of the
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	840.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	904.000,00
TOTAL GERAL	6.000.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de São Pedro dos Ferros serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	370.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL	370.000,00
GABINETE DO PREFEITO	105.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	686.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	300.000,00
SECRET. EDUC., CULT., TUR. E ESPORTES	1.483.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	1.277.000,00
SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.598.000,00
SECRET. DE PRODUÇÃO RURAL	118.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.500,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	5.630.000,00
TOTAL GERAL	6.000.000,00

m·c.



CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	370.000,00
JUDICIÁRIA	4.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.171.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.000,00
SAÚDE	1.156.000,00
EDUCAÇÃO	1.347.000,00
CULTURA	102.000,00
URBANISMO	671.000,00
HABITAÇÃO	59.000,00
SANEAMENTO	477.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00
AGRICULTURA	104.000,00
COMUNICAÇÕES	18.000,00
TRANSPORTE	242.000,00
DESPORTO E LAZER	34.000,00
SUBTOTAL	5.937.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.500,00
TOTAL	6.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA E SUBCATEO	SORIA ECONÔMICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS	2.657.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.323.000,00
SUBTOTAL	4.980.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	833.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.000,00
SUB TOTAL	957.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.500,00
TOTAL	6.000.000,00

M.C.



CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Art. 5° - Suprimido.

Art. 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2005, podendo, para tanto, utilizar-se de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, conforme artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, artigo 157, parágrafo 3º.,da Constituição Estadual a:

- I Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital.
- II Realizar operações de crédito no País ate o valor previsto em Lei Especifica.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2005.

São Pedro dos Ferros, 20 de Dezembro de 2004.

MARIA CÉLIA GAMA PERES
Prefeita Municipal

UCC Cres.